

**TERMO ADITIVO**

Contrato DRF/BHE 01/2016

**TERMO ADITIVO N° 07/2017 AO CONTRATO DRF/BHE 01/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADOR, CONTÍNUO, PORTEIRO, MOTORISTA E RECEPCIONISTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL E A EMPRESA BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – EPP.**

**Processo nº 10680-723069/2016-22**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2017, a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, situada à Avenida Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 298, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17/05/2012, resolve, conforme permissivo legal contido no art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/BHE 01/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de 4 (quatro) postos de recepção 40 horas na Inspeção da Receita Federal em Belo Horizonte (IRF/BHE) ao Contrato, a partir de 01 de agosto de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo tem sua justificativa fundamentada no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c o §1º, art. 65, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude do surgimento de fato superveniente ao contrato, qual seja, a responsabilização dos serviços de limpeza, recepção, fornecimento de água potável e de café na IRF em CONFINS (TECA e TPS) pela BH-Airport a partir de 01 de agosto de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DA SUPRESSÃO** – O valor total da redução corresponde a **R\$ 186.044,05** (cento e oitenta e seis mil, quarenta e quatro reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO** – Considerando a supressão dos postos elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA da Minuta do Termo Aditivo nº 07/2017, o valor global do contrato passará de **R\$6.014.935,32** (seis milhões, quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 5.828.891,27** (cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL DE SUPRESSÃO** – O percentual de supressão desse Termo Aditivo corresponde à 3,09% do valor global do contrato, e o percentual total de supressão do Contrato também corresponde à 3,09 % do valor global do contrato, estando dentro do limite legal imposto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 25%.



**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** – O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir de 01 de agosto de 2017.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO** – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/BHE 01/2016. Todos os Termos Aditivos anteriormente firmados também ficam ratificados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Foi lavrado o presente Termo Aditivo, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação.

---

**CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL**, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier.



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por TATIANA FLAVIA DELFINO FIGUEIREDO em 09/08/2017 10:33:00.

Documento autenticado digitalmente por TATIANA FLAVIA DELFINO FIGUEIREDO em 09/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO MONTINI DA SILVA XAVIER em 09/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por TATIANA FLAVIA DELFINO FIGUEIREDO em 16/08/2017.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP16.0817.09007.T5XM**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
25241C3A4D36943B96DAAC5FF267AE0422BE60008D5D872BA36DD552D9C2DED4**